



Embrapa Cerrados

EDITAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa
EDITAL DO LEILÃO Nº03/2023 - Embrapa Cerrados**

A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, POR INTERMÉDIO DE SUA UNIDADE DENOMINADA EMBRAPA CERRADOS, DO LEILOEIRO, DEVIDAMENTE QUALIFICADO E DESIGNADO POR AUTORIDADE COMPETENTE, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE DE LEILÃO, DO TIPO "MAIOR OFERTA DE PREÇO", VISANDO A VENDA DE BOVINOS COMERCIAIS, MESTIÇO LEITEIRO E NELORE BRGN DA EMBRAPA, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS CONDIÇÕES DESTE EDITAL, OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NA LEI Nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), LEI Nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945, de 27 DE DEZEMBRO DE 2016, REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA EMBRAPA, CONTRATOS (RESOLUÇÃO CONSAD Nº 178/2018), NO QUE COUBER, NO EVENTO QUE OCORRERÁ ELETRONICAMENTE NA PÁGINA DO LEILOEIRO www.flexleiloes.com.br, CONSIDERANDO AS SEGUINTE DISPOSIÇÕES:

CREDENCIAMENTO: a partir do dia 09/11/2023 às 08:00hs no endereço eletrônico www.flexleiloes.com.br.

ABERTURA PARA LANCES: a partir das 08:30 do dia 09/11/2023, no endereço eletrônico www.flexleiloes.com.br.

ENCERRAMENTO DOS LANCES(Batida do Martelo) A partir das 10(dez) horas do dia 23/11/2023,_no endereço eletrônico www.flexleiloes.com.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. A Embrapa torna público que no dia, horário e local mencionados no preâmbulo, em sessão pública, dará início ao Leilão eletrônico/online acima especificado, para a venda de **BOVINOS PUROS DE ORIGEM - PO, COMERCIAIS, MESTIÇOS LEITEIROS da Embrapa Cerrados/CTZL**, relacionados no Anexo II deste Edital.

1.1.1 A caracterização do objeto da licitação quanto a situação, características, assim como a definição dos LOTES encontram-se descritos no Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO II - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO

2.1 A visitação dos animais ocorrerão no período de 16/11/2023 a 17/11/2023, no horário local de 08:30h às 16:30h. Os animais poderão ser examinados pelos interessados também através de fotos e vídeos disponibilizados no endereço eletrônico do leiloeiro **www.flexleiloes.com.br**.

2.2 Os prepostos da unidades responsáveis pelas informações relativas aos animais e aos lotes serão o empregado Sebastião Dias Godoy e Luiz Carlos Balbino, com quem poderão ser obtidas informações relativas aos lotes do leilão, inclusive pelo telefone (61) 3506-4063 ou ainda pelo endereço eletrônico cpac.ctzl@embrapa.br.

2.3. Será permitida, exclusivamente, a avaliação visual do LOTE, vedados quaisquer outros procedimentos de manuseio e/ou experimentação, sendo os lotes leiloados no estado e condições em que se encontram, os quais se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião da realização do leilão.

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas ou físicas maiores de 18 (dezoito) anos, inscritas no Cadastro Nacional de Contribuintes do Ministério da Fazenda e no Cadastro Civil de quaisquer Estados, e que preencham as condições dispostas neste Edital e na legislação nacional, inclusive na Lei **Nº 10.406, de 10/01/2002, relativa ao Código Civil Brasileiro - CCB, no que couber**.

3.1.2. Não poderão se cadastrar e nem participar, direta ou indiretamente, do leilão:

a) Os Licitantes penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, cujos efeitos ainda vigorem;

b) Os interessados que se enquadrarem nas vedações do artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 ou que estejam em falência, dissolução, liquidação ou insolvência civil;

c) Menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados;

d) Empregados da Embrapa, mesmo que por interposta pessoa, na forma do art. 497 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

Seção I - Da Representação

3.2. O licitante poderá se fazer presente ao leilão, das seguintes formas:

3.2.1. PESSOA FÍSICA:

a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação dos documentos:

CPF;

e Documento de Identidade previsto na Legislação Federal.

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em Procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

3.2.2. PESSOA JURÍDICA:

a) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação dos documentos:

CNPJ, e

Documento de Identidade previsto na Legislação Federal.

b) Indiretamente, por intermédio de **PROCURADOR** formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

Seção II - Do Cadastramento para apresentação de Lances

3.3 Para viabilizar a participação do licitante, os interessados deverão se cadastrar **previamente no site www.flexleiloes.com.br, com preenchimento de todos os dados requisitados, conhecimento e aceitação da política de privacidade, apresentando até o dia 22/11/2023 os seguintes documentos:**

3.3.1. Para participação de PESSOA FÍSICA:

a). Documento de identidade;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Comprovante de residência;

3.3.2. Para participação de PESSOA JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade ou documento equivalente do Representante Legal ou Procurador do Licitante;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

c) Contrato ou Estatuto Social, juntamente com a(s) alteração(ões), que comprove(m) sua capacidade de representação legal.

d) Contrato de Participação em Leilão On-line com reconhecimento de firma da assinatura em cartório ou assinado por meio de

certificado digital padrão ICP-Brasil.

3.3.3. Não haverá cadastramento de Arrematante presencial, uma vez que o leilão será em formato ELETRÔNICO/ONLINE, o **cadastro** poderá ser feito a partir da divulgação do edital

até o dia 22/11/2023 mediante apresentação dos documentos descritos neste Edital.

CAPÍTULO IV - DOS LANCES

4.1. Os animais serão comercializados por meio de LOTE (Anexo II deste Edital), que terão valores iniciais mínimos e, durante o leilão, receberão lances pelo preço individual, do LOTE. Assim, a licitante vencedora será a que ofertar o maior lance por LOTE.

4.2. O lance ofertado implicará na plena aceitação por parte do (a) licitante das condições estabelecidas neste Edital;

4.3. Os lotes serão apregoados um a um, na sequência numérica, ao comando do leiloeiro;

CAPÍTULO V - DO PAGAMENTO

5.1. Ao participante que oferecer MAIOR OFERTA DE PREÇO será adjudicado o lote correspondente, satisfeitas as seguintes condições, no ato do leilão:

5.1.1. O Pagamento da importância correspondente ao lance final ofertado será efetuado através de GRU - Guia de Recolhimento da União emitida com vencimento da seguinte forma:

5.1.2. **Animais Comerciais:** Pagamento à vista ao leiloeiro, que ficará encarregado de fazer o recolhimento junto à Embrapa, através de GRU com vencimento para o 5º(quinto) dia útil a contar da data de realização do leilão, em nome do **Arrematante** ou seu representante legal junto à Embrapa Cerrados.

5.1.3. **Animais Puro de Origem (PO):** Pagamento à prazo (3 vezes) com emissão de GRU e nota promissória da seguinte forma: 01 parcela com vencimento para o 5º(quinto) dia útil a contar da data de realização do leilão + 02 parcelas com vencimento para 30(trinta) e para 60 (sessenta) dias subsequentemente a contar da data do leilão em nome do **Arrematante** ou seu representante legal junto à Embrapa Cerrados.

5.1.4. A não assinatura do recibo de venda e recebimento da GRU pelo arrematante implicará no cancelamento da venda, retornando o bem anunciado a venda na mesma sessão pública ou repassado ao 2º colocado do leilão.

5.1.5. A entrega/envio da GRU - Guia de Recolhimento da União será feita pelo setor de gestão de orçamento e finanças - SOF, devendo neste constar o nome do arrematante, os lotes arrematados, valor da arrematação e valor de recolhimento.

5.1.6. O resultado financeiro obtido por meio das alienações serão recolhidos aos cofres de União, por meio do pagamento realizado pelo arrematante através de Guia de Recolhimento da União – GRU gerada pela Embrapa.

5.1.7. O valor do transporte, taxas de transferência e outras despesas por ventura necessárias, advindas da(s) arrematação(ões) do(s)

LOTE(s), correrão, exclusivamente, por conta do **Arrematante**.

5.1.6. A Embrapa Cerrados é imune de ICMS, portanto não haverá incidência de ICMS advinda da(s) arrematação(ões) do(s) LOTE(s).

5.1.6.1. A Embrapa Cerrados emitirá a guia de arrecadação, sendo de responsabilidade do arrematante retirar o documento no Setor de Gestão de Orçamento e Finanças - SOF da unidade, efetuar o recolhimento na rede credenciada e encaminhar o comprovante pessoalmente ao setor ou enviar para cpac.sof@embrapa.br.

CAPÍTULO VI - DA RETIRADA DOS ANIMAIS

6.1. Os animais arrematados deverão ser retirados pelo **Arrematante** até 7(SETE) dias corridos, após a realização do **Leilão**, nos horários compreendidos, entre: **08:00 às 11:00 horas e de 13:00 as 16:00 hora/local**, mediante comprovação da quitação de pagamento dos animais arrematados, os quais somente serão liberados com a respectiva documentação apta para instruir o processo de transferência propriamente dita do bem arrematado, no Órgão competente, quando for o caso: Nota(s) Fiscal(s), GTA, etc.

6.2. Havendo impossibilidade de retirada no prazo estipulado (Item 6.1), poderá o Arrematante, mediante **prévio** acordo com a Embrapa Cerrados, ajustar novo prazo, não superior a dez dias corridos, desde que **declare** formalmente, **assumindo integralmente** a responsabilidade da guarda e conservação do(s) **LOTE(s)** arrematado(s), isentando integralmente a **Embrapa**, do ônus.

6.2.1 Findo o prazo estipulado no item 6.1, acima, sem que tenha havido a retirada do(s) Bem(s) arrematado(s), a arrematação será cancelada e os Bens revertidos ao Patrimônio da Embrapa, sem caber ao Arrematante, o direito de restituição do(s) valor(s) pago(s).

6.3 A Embrapa Cerrados não prestará qualquer tipo de auxílio aos **Arrematantes**, para a retirada do(s) **LOTE(s)** arrematado(s), bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção.

CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES

7.1.1. Pela inexecução contratual pelo Licitante Arrematante, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor do arremate, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Embrapa enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.1.2. As sanções previstas nas alíneas “a, c, d” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, no que couber, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Embrapa.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO

8.1 Após o resultado do Leilão, caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nos termos do artigo 59 da Lei 13.303./2016.

8.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 13.303/2016, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a Embrapa julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 2º do art. 87 da Lei 13.303/2016.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.4 Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

8.5. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Unidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Embrapa Cerrados reserva para si o direito de retirar do leilão, desde que antes de concluído o arremate, qualquer do(s) Bem(ns), Semovente(s) ou LOTE(S) de Bem(ns), Semovente(s) que julgar conveniente.

9.2. As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.

9.3 Todos quantos participarem do **Leilão** obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições deste **Edital** e de seu **Anexo II**, tratando este da Relação de Bens; disposição de **Lotes**, e ou Orientações Complementares, as quais consideradas do conhecimento de todos.

9.4. Quaisquer pendências que venham a ser constatadas, no decorrer do Leilão, serão resolvidas imediata e exclusivamente pela **comissão de licitação**. Uma vez batido o martelo a venda será dada por concluída.

9.5. Outras pendências que possam vir a ocorrer, após o **Leilão**, serão resolvidas, administrativamente, pela **Embrapa Cerrados**, por meio da Comissão Especial de Licitação.

9.6. Todos os participantes do **Leilão** estarão sujeitos ao Art. 335 do Código Penal Brasileiro: “Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, incorrerá nas penas de seis (6) meses a dois (2) anos de detenção”.

9.7. É vedada a participação de compradores que se encontrem inadimplentes com **Embrapa**.

9.8. Fica determinado que feito o registro de arrematação, não será permitido vender, permutar ou de qualquer forma negociar o(s) seu(s) **LOTE(s)** arrematado(s) antes do pagamento e da extração da Nota de venda.

9.9. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências do(s) adquirente(s) do(s) **LOTE(s)**, ou alegativas de desconhecimento das cláusulas deste **Edital**, para se eximirem de obrigações geradas pelo **negócio jurídico**.

9.10. As dúvidas na interpretação deste Edital poderão ser dirimidas junto a Comissão de Licitação da Embrapa Cerrados, gestora do presente Edital de N° 03/2023, ou ainda através do(s) telefone(s): (61) 3388-9926, em dias úteis de Segunda a Sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, horário local.

9.11. A comissão(%) a ser paga ao leiloeiro, pelo arrematante será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado.

9.12. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF, para a solução das controvérsias, porventura, oriundas da presente licitação.

Brasília - DF, 06 de novembro de 2023.

NILTON LUIZ DA SILVA

Chefe Adjunto de Administração

Embrapa Cerrados

SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA NETO

Chefe Geral da Embrapa Cerrados

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa
MINUTA DE EDITAL DO LEILÃO Nº 03/2023 - Embrapa Cerrados.
ANEXO I

DECLARAÇÃO EXIGIDA NO LEILÃO 03/2023

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Leilão nº 03/2023, ciência de que os animais serão vendidos no estado e nas condições em que se encontram.

Por meio deste instrumento, renunciemos, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos animais comerciais leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor.

Renunciemos, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações editais.

Brasília, DF _____, _____, 2023.

Licitante: _____

CPF: _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa
MINUTA DE EDITAL DO LEILÃO Nº 03/2023 - Embrapa Cerrados.
ANEXO II

Nº LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PESO APROX(kg)	IDADE APROX. (Meses)	PREÇO MÍNIMO(R\$)
11	Bovino Macho Mestiço, Nº 2220	235	0-12	1.211,82
13	Bovino Macho Mestiço, Nº 2028 Bovino Macho Mestiço, Nº 2048 Bovino Macho Mestiço, Nº 2081 Bovino Macho Mestiço, Nº 2118 Bovino Macho Mestiço, Nº 2120 Bovino Macho Mestiço, Nº 2126	360 370 317 306 340 377	24-36 24-36 24-36 24-36 24-36 24-36	10.674,30
14	Bovino Macho Mestiço, Nº 2041 Bovino Macho Mestiço, Nº 2043 Bovino Macho Mestiço, Nº 2046 Bovino Macho Mestiço, Nº 2107 Bovino Macho Mestiço, Nº 2128 Bovino Macho Mestiço, Nº 2152	387 468 430 364 367 309	24-36 24-36 24-36 24-36 24-36 24-36	11.989,27

16	Bovino Macho Mestiço, N° 2058	211	24-36	13.665,16
	Bovino Macho Mestiço, N° 2115	305	24-36	
	Bovino Macho Mestiço, N° 2138	236	24-36	
	Bovino Macho Mestiço, N° 2155	291	24-36	
	Bovino Macho Mestiço, N° 2156	277	24-36	
	Bovino Macho Mestiço, N° 2170	247	24-36	
	Bovino Macho Mestiço, N° 2173	288	24-36	
	Bovino Macho Mestiço, N° 2174	287	24-36	
	Bovino Macho Mestiço, N° 2176	245	24-36	
	Bovino Macho Mestiço, N° 2181	263	24-36	
17	Bovino Macho Mestiço, N° 2130	257	24-36	10.431,93
	Bovino Macho Mestiço, N° 2136	215	24-36	
	Bovino Macho Mestiço, N° 2165	233	24-36	
	Bovino Macho Mestiço, N° 2167	189	24-36	
	Bovino Macho Mestiço, N° 2168	213	24-36	
	Bovino Macho Mestiço, N° 2177	205	24-36	
	Bovino Macho Mestiço, N° 2185	221	24-36	
	Bovino Macho Mestiço, N° 2187	255	24-36	
	Bovino Macho Mestiço, N° 2188	235	24-36	
26	Bovino Fêmea Mestiça, N° 1223	587	>36	7.235,21
	Bovino Fêmea Mestiça, N° 1232	557	>36	
	Bovino Fêmea Mestiça, N° 1289	452	>36	



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Luiz da Silva, Chefe-Adjunto**, em 06/11/2023, às 16:33, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Pedro da Silva Neto, Chefe-Geral**, em 06/11/2023, às 16:39, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9629928** e o código CRC **292CE11E**.